

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI N°. 2.856, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Certifico que publique ola <u>Lei</u>
retro em 16 / 04 / 13 , conforme o
irtigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quas co de avisos da sede da
Prefeitura Municipa durante 30 dias.

Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido aos funcionários da Câmara e ajusta data base.

Ass: Funcionário Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Escrituraria
CPF- 076,795,916-75 az saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1°. Fica reajustado em 9% (nove por cento) o salário de todos os servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Parágrafo Único. Aplica-se também o reajuste ao adicional mensal contido nos incisos VI, VII E IX do art. 55 da Lei Complementar 07/2011.

- Art. 2°. Fica estipulada a data de 1° de janeiro como a data base de revisão dos valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2013.
  - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 12 de abril de 2013.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

Prefeito Municipal

HEDÍLSON FERREIRA SANÁBIO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARCIO CARRADA Secretário Municipal de Fazenda